185

910 Copia - Tabellião Cruz - 115, Rua do Rosario, 115 - Capital Federal - Lº 130 - fls - 85v - 1º Traslado - Escriptura de compra e venda entre Dona Maria de Encinas Ferreira e Fazenda Federal. Saibam quantos esta publica escriptura de cessão, transferencia e indemnisação virem, que aos onze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dez, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro á Avenida Central sem numero, onde eu Tabellião fui vindo á chamado, ahi perante mim e as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceram de uma parte como Outorgante cedente Dona Maria de Encinas Ferreira, viuva, representada por seu procurador Cesar Augusto de Carvalho, nos termos da procuração á folhas cento e quarenta do Livro proprio numero cento e cincoenta e um deste cartorio, e de outra parte como Outorgada a Fazenda Federal, pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Doutor Francisco de Paula Bicalho, Director Inspector da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Raphael Raymundo de Araujo Castro, representante da Fazenda Nacional com os poderes que lhe conferem o artigo onze, paragrapho setimo do Decreto numero mil e trinta e um de dez de novembro de mil novecentos e tres e artigo segundo paragrapho sexto do Decreto legislativo numero mil e trinta e um de nove de Agosto do mesmo anno, todas essas pessoas domiciliadas nesta Capital, de mim conhecidas e das testemunhas do que dou fé bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado e pela

Outorgante me foi dito perante as referidas testemunhas que ella é senhora, diz que é senhora e possuidora do terreno fronteiro ao predio numero trinta e nove da rua Coronel Pedro Alves, antiga Praia Formosa, medindo de frente quatro metros e dez centimetros e de fundos onze dois metros, terreno este foreiro á municipalidade. E por isto achar-se ella Outorgante contractada com a Outorgada por meio desta escriptura e na melhor forma de Direito, para transferir, como de facto transferido tem o mesmo terreno por accôrdo previsto nos Decretos mil e onze e um de onze e seis de agosto e quatro mil novecentos e cincoenta e seis de nove de setembro de mil novecentos e tres e decorrentes dos Decretos quatro mil novecentos e sessenta e nove de desoito de setembro do mesmo anno, artigo primeiro e seis mil quatrocentos e setenta e um de dois de Maio de mil novecentos e sete que os desapropriou por utilidade publica para construcção do caes e avenida correspondente nesta Capital, recebendo ella Outorgante por parte da Outorgada como indemnisação pela desapropriação do dito terreno, livre e desembaraçado de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extra-judiciaes, com excepção do foro que paga a municipalidade, conforme as certidões da Repartição Geral das Hypothecas e do Distribuidor Geral a quantia de um conto e quinhentos mil réis, em moeda corrente pagamento este acto. Então me foi dito pela Outorgada,

perante as mesmas testemunhas que no caracter de adquirente do dominio por força da lei e hoje cessionaria da posse plena do dito terreno, havia na verdade accordado e contractado com a Outorgante sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação, pelo preço de um conto e quinhentos mil reis em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregou a mesma Outorgante e por esta foi recebido, conferido e achada certa, absolvendo em seguida a Outorgante, perante as testemunhas, que do dito preço por ella recebido, dá o Outorgado plena e rasa quitação para em tempo algum lhó pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia prometendo por si e seus que venham a succeder-lhe a fazer para toda e sempre, boa firme e valiosa esta cessão ou transferencia do terreno supra encorporado e a responderem pela evicção de Direito sem que a elle Outorgante ou aquelles caibam ainda em tempo algum, direito de reclamar qualquer outra indemnisação alem da que lhe é actualmente paga sobre o fundamento de benfeitorias ou a pretexto de duvidas futuras ou outros quaes que grave o terreno ora transferido que desde já e entregue a Outorgada independente de contracto de locação que possa existir e fica resolvido, havendo-se essa por minuciosa na posse pela presente escriptura e pela clausula constituto. E assim a Outorgante transmitte a Outorgada todo o dominio anterior, posse, jús e acção no referido terreno

que fica incorporado ao patrimonio da Di-
torgada por força da Lei e deste instru-
mento, independente do pagamento de
imposto de transmissão de propriedade
e de sello proporcional na conformidade
do Decreto quatro mil novecentos e oitenta
e seis de mil novecentos e trez artigo trin-
ta e nove. Foram-me entregues os conhecimen-
tos do theor seguinte: Numero mil trezentos e
trinta e um. Prefeitura do Districto Federal Di-
rectoria Geral de Fazenda. Imposto Predial. Exer-
cicio. Exercicio de mil novecentos e nove. Imposto
Oito mil e duzentos. Multa de dez por cento mil
duzentos e trinta reis. Reis. Nove mil quatrocentos
e trinta. Certifico que o Senhor Romeu Mi-
guel Ferreira deve a quantia de nove mil
quatrocentos e trinta reis, imposto de terreno
com quatro metros e dez centimetros de testa-
da, situado a rua Coronel Pedro Alves em fren-
te ao trinta e nove com calçamento para Rio Pi-
dos - Rio de Janeiro onze e dois de Dezembro de
mil novecentos e nove - Pelo Director Alfredo de
Oliveira. Recebi em vinte dois de dezembro de
mil novecentos e nove. Pelo recebedor - Ferreira. Nu-
mero sessenta e oito. Prefeitura do Districto Federal
Sub-Directoria de Rendas - Terreno de Marinhas. Foi
mil novecentos e nove a mil novecentos e dez-
doze mil e trezentos reis - A outorgada Maria Lui-
za Ferreira deve a quantia de doze mil
e trezentos reis, a rua Coronel Pedro Alves, onde
se acha construido o predio numero trinta e nove
Districto Federal, onze de fevereiro de mil novecen-
tos e dez. O Escripturario Damasio. Recebi em vinte de dois

de mil novecentos e dez. O Recebedor. Alfredo Rocha
Numero sessenta e nove. Prefeitura do Distrito Federal
Sub-Diretoria de Rendas Terrenos de accrescidos - Foro
mil novecentos e nove a dez - mil reis e quarenta reis. A senhora Maria de Loureiro Ferreira
deve a quantia de mil reis e quarenta reis, conforme a especificação acima pela transferencia do dominio
util do terreno á Praia Formosa, frontario ao trinta
e nove. Distrito Federal, onze de fevereiro de mil nove-
centos e dez. O escripturario Damasio. Recebi em onze
de dois de mil novecentos e dez. O Recebedor. Alfredo
Rocha. E assim contractados, Outorgante e Outorgada,
pediram-me nestas notas lavrasse a presente escripti-
ra que lhes sendo lida, acharam conforme, acceita-
ram e assignam com as testemunhas presentes Archi-
medes Trajano e Olympio de Martins Soares, declarou a
Outorgante o referido terreno está situado á Freguezia de Santanna desta Cidade e que confronta com
quem de direito. E eu Gabriel Ferreira da Cruz Tabellião
que a escrevi. Cesar Augusto Carvalho - Francisco de
Paula Ricalho. Raymundo de Araujo Castro - Archi-
medes Trajano - Olympio de Martins Soares - Trasla-
dada hoje. E eu, Gabriel Ferreira da Cruz, Tabellião
a subscrevi e assigno em publico e raso. Em testi-
munho (estava o signal publico) de verdade. Estavam
collados e devidamente inutilisados tres estampilhas
no valor total de reis (900) novecentos reis.
Confere com o original - Inspectoria de Correios,
Rios e Canaes, em 13 de fevereiro de 1925. Fo-
raccio Peixoto Pinto, Agente do Thes. Nacional -
Luiz do Nascimento Fonseca, 4º Escripturario Thesouro Nacional